

CONVOCATÓRIA ASSEMBLEIA GERAL ELEITORAL DE DELEGADOS

Nos termos do disposto no artigo Segundo do Regulamento Eleitoral, convocam-se todos os praticantes, clubes, árbitros e treinadores filiados na Federação Nacional de Squash (FNS) para participarem na Assembleia Geral Eleitoral de Delegados a realizar no dia 13 de Maio de 2018, entre as 9h e as 13h, na sede da Federação, sita na Rua de Sá da Bandeira, 562, 3º Esquerdo, no Porto bem como em locais a designar na zona de Lisboa, Madeira, Centro Interior e Centro Litoral.

A apresentação da candidatura uninominal a Delegados, deverá ser apresentada mediante declaração escrita para o efeito até às 20h do dia 5 de Maio de 2018 por email a enviar para a Federação Nacional de Squash (geral@fnsquash.pt).

Os candidatos a Delegados deverão expressamente referir a que categoria se candidatam.

Os candidatos a Delegados representantes dos clubes poderão fazer constar da respetiva declaração de candidatura os clubes que os indicam.

As listas de candidatos a Delegados serão publicadas na página da internet da FNS.

São eleitos os candidatos mais votados para cada candidatura de representantes, em número definido nos Estatutos e no Regulamento Eleitoral, nomeadamente:

- a) Representantes dos clubes – 22 (vinte e dois) delegados;
- b) Representantes dos praticantes – 5 (cinco) delegados;
- c) Representantes dos treinadores – 2 (dois) delegados;
- d) Representantes dos árbitros – 2 (dois) delegados;
- e) Delegado Institucional – 1 (um) delegado.

Em caso de empate será realizada nova votação para eleição dos candidatos empatados.

Os clubes exercerão presencialmente o seu direito de voto, sendo representados pelo respetivo Presidente ou por representante devidamente credenciado ou munido de procuração com poderes para o ato. Cada clube poderá concentrar os seus votos num só delegado ou distribuí-los por tantos candidatos quantos os votos de que dispõe.

Os praticantes, árbitros e treinadores exercerão presencialmente o seu direito de voto mediante a apresentação de competente elemento de identificação.

Os votos dos clubes filiados são distribuídos da seguinte forma:

- a) Os clubes que disponham de mais de 50 filiados têm direito a 5 (cinco) votos cada;
- b) Os clubes que disponham entre 36 a 49 filiados têm direito a 4 (quatro) votos cada;
- c) Os clubes que disponham entre 26 a 35 filiados têm direito a 3 (três) votos cada;
- d) Os clubes que disponham entre 16 a 25 filiados têm direito a 2 (dois) votos cada;
- e) Os clubes que tenham entre 6 a 15 filiados tem direito a 1 (um) voto cada;
- f) Os clubes que tenham até 5 filiados não têm direito a voto.

Os resultados da eleição de Delegados serão publicados na página da internet da Federação Nacional de Squash.

Porto, 28 de Abril de 2018

O Presidente da Mesa da Assembleia Eleitoral,



José Manuel Soares